



LEI Nº 4.986, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Trabalho Decente em Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 244/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.397/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibitinga no dia sete de outubro de cada ano o “Dia Municipal do Trabalho Decente”.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 03 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

